

MENSAGEM

Assunto: Esclarecimento

Referência: Pregão Eletrônico nº 09/2018(48500.005743/2017-18)

Data: 19/4/2018

Objeto: **Contratação de serviços de apoio administrativo.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018

ESCLARECIMENTO Nº 01

Prezados Senhores,

1. Em atenção aos pedidos de esclarecimentos enviados por empresas que retiraram o edital em referência, segue em anexo a resposta.
2. O presente esclarecimento passa a integrar o Pregão Eletrônico nº 09/2018, devendo seus termos ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes que vierem a participar do certame.
3. A presente mensagem está disponível no sítio COMPRAS GOVERNAMENTAIS (www.comprasgovernamentais.gov.br) e também no sítio da ANEEL (www.aneel.gov.br).

GIAMPIERO CARDOSO NARGI
Pregoeiro

Pergunta(s)

1 – A grande maioria dos ônibus chegam somente até a rodoviária, deixando assim o funcionário distante do seu local de trabalho, deste modo questionamos se a Empresa vencedora do certame deveria cotar o Vale Transporte circular ou Transporte próprio para este percurso? A empresa que não fizer essa previsão será desclassificada?

2 – Quantos dias deveram ser cotados para o cálculo do Vale Transporte e Vale Alimentação?

3 – A CCT da categoria, estipulou que os encargos sociais mínimos no percentual de 78,38% (exceto o item SAT que vai de acordo com o RAT de cada empresa), visando preservar a dignidade do trabalho, criar condições próprias e eficientes à realização dos serviços prestados e assegurar os benefícios diretos dos trabalhadores, conforme acórdão TCU nº. 775/2007, deste modo questionamos, se as Empresas que cotarem encargos sociais com Percentual diferente dos expostos na CCT da categoria serão desclassificadas?

4 - As empresas deverão cotar o item SAT constante nas planilhas de custos de acordo com o seu FAP e deverão apresentar documentação comprobatória do percentual aplicado? as empresas que não comprovarem serão desclassificadas?

5 - As licitantes deverão cotar obrigatoriamente o plano de saúde previsto na convenção coletiva no valor de R\$ 139,00, assistência odontológica no valor de 9,90, bem como o auxílio funeral/seguro de vida de R\$ 1,50, conforme clausulas da convenção coletiva da categoria SINDSERVIÇOS/DF? A empresa que não cotar os 3 benefícios citados será desclassificada?

6 - Tendo em vista que a estimativa exposta em diversos editais tem sido elaborada com base no lucro presumido (8,65%), onde acaba por prejudicar a isonomia na composição dos custos das empresas optantes pelo lucro real (14,25%), indagamos se as empresas optantes pelo lucro real (incidência não cumulativa) poderão compor os seus tributos com base na média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 meses anteriores à apresentação da proposta, apurada com base nos dados do SPED, tendo em vista que as Leis nº 10.637/02 e nº 10.833/03 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições? Caso SIM, será necessário encaminhar os documentos comprobatórios dos índices apurados sob pena de desclassificação? Caso NÃO, favor justificar os motivos devidamente embasados na legislação vigente?

7 – Atualmente existe alguma empresa executando esses serviços? Se sim qual o nome da empresa?

8 - As empresas são obrigadas a realizar a vistoria? a empresa que não fizer será inabilitada?

9 - A empresa contratada deverá fornecer algum tipo de material/equipamentos? Caso sim, quais os itens, especificações e quantidades?

10 - A empresa contratada deverá fornecer uniforme para os profissionais? Caso sim, quais os itens, especificações e quantidades?

11 - A Contratada deverá manter preposto RESIDENTE nas dependências da Contratante? Caso sim qual a carga horária que ele irá trabalhar mensalmente? Em qual rubrica das planilhas de custos devem ser previsto esse custo uma vez que será mais um funcionário efetivo?

12 - Existe algum outro tipo de material/equipamento que será exigido da Contratada e que não esteja previsto no edital? Caso seja exigido algum item não previsto no edital no decorrer da contratação será incluso no contrato o seu custo?

13 - A contratada deverá fornecer relógio de ponto e armário? Caso sim, quantos? Este custo está previsto na estimativa?

14 - Algum colaborador faz jus ao adicional de periculosidade ou insalubridade? Caso sim qual o grau a ser cotado nas planilhas de custos?

15 - A Contratada deverá fornecer algum tipo de material de escritório para o uso dos colaboradores contratados, como: lápis, caneta, impressora, computador, etc? Caso sim, quais as especificações e as quantidades a serem fornecidas mensalmente? Em qual rubrica das planilhas de custos os licitantes deverão prever tais itens? a empresa que não fizer a previsão será desclassificada?

16 - INSTRUÇÃO NORMATIVA No 3, DE 24 DE JUNHO DE 2014 que Altera a Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, e seus Anexos VII e VIII e inclui o Anexo IX, convencionou o percentual de 12,10% Férias e adicional, 5% multa FGTS, 1,94% aviso e prévio e 8,33 13º salário para retenção da conta vinculada, por esse motivo as empresas deverão utilizar esses percentuais na proposta de preço? A empresa que não apresentar esses percentuais serão desclassificadas?

17 - Conforme entendimento do TCU, o Aviso Prévio Trabalhado é integralmente pago no primeiro ano de contrato, e deverá ser zerado nos anos subsequentes, nos termos do cálculo demonstrado quando da apreciação do Acórdão do TCU nº 1904/007 – Plenário. Acórdão nº 3006/2010-Plenário, TC-001.225/2008-0, rel. Min. Valmir Campelo, 10.11.2010. Diante desse fato as empresas DEVERÃO prever em suas planilhas o percentual de 1,94% para o aviso prévio trabalhado sob pena de desclassificação? A empresa que prever percentual menor que 1,94% será desclassificada?

18 - A Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 02/2008, foi revogada pela Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, alterando os parâmetros e incidências das planilhas de custos, no entanto o edital em comento ainda menciona a IN 02/2008 em seu preambulo, bem como traz o modelo da planilha de custos da IN já revogada. Diante do exposto indagamos: a estimativa de custos foi apurada com base na IN 05/2017, uma vez que a mesma encontra-se vigente e difere em diversas incidências da IN 02/2008? Caso não como os licitantes devem proceder? Qual modelo de planilha utilizar no pregão em comento, tendo em vista a isonomia do certame?

19 - O edital em questão traz a seguinte redação:

"(...)

9.4.1 Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou executou a prestação de serviços de terceirização, por um período mínimo de 3 (três) anos;

(...)

9.4.2 Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha executado a prestação de serviços de terceirização, com quantitativo mínimo de 24 (vinte e quatro) postos de trabalho; "

Conforme nosso entendimento deverá ser apresentado pelo menos um atestado independente de quantitativo de postos de trabalho a fim de comprovar a experiência da empresa por período de no mínimo 3 (três) anos com terceirização, na sequencia deverá a empresa apresentar um ou mais atestados a fim de comprovar a execução de pelo menos 24 (vinte) quatro postos independente de tempo, desta maneira questionamos a Vossa Senhoria se o nosso entendimento está correto ou seja a empresa pode apresentar um atestado com qualquer quantitativo de postos para comprovar os 3 (três) anos e outro atestado ou mais atestados independente de tempo para comprovar a quantidade de 24 (vinte e quatro) postos.

20 - Qual a data término do atual contrato?

21 - Qual a data estimada para início das atividades?

22 - Qual a quantidade de funcionários que executam os serviços atualmente?

23 - Qual o valor dos salários praticados atualmente?

24 - Os funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria? Em caso positivo quais benefícios e respectivos valores?

25 - Qual o sindicato utilizado pela atual prestadora dos serviços? A empresa vencedora poderá adotar o sindicato pertencente ao seu ramo de atividade?

26 - Qual o horário de trabalho dos turnos?

27 - Para a jornada de 44 horas semanais, existirá jornadas aos sábados?

28 - Existe transporte regular aos locais de trabalho? Em caso positivo quais linhas e respectivos valores de tarifa?

29 - Qual a descrição das atividades e respectivo código para emissão das faturas / Notas Fiscais? Qual o respectivo percentual de ISSQN?

30 - O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de trabalho?

31 - Para fins de avaliação da proposta comercial e habilitação, será considerada e analisada a Instrução Normativa nº 2/2008 e demais alterações?

32 - A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o Regime de Tributação que se encontra, para verificação do PIS e COFINS apresentados?

33 - Qual o critério para reajuste contratual? Qual a data base para fins de reajuste? Será conforme data de apresentação da proposta ou data do dissídio da categoria?

34 - Em caso de homologação da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria, durante a execução do contrato, a licitante vencedora terá direito à Repactuação Contratual, conforme variação da nova CCT?

35. O Termo de Referência cita diferentes quantidades de funcionários (24, 25 e 19); neste ponto questiona-se: qual quantitativo devemos seguir?

Resposta(s)

1 – O licitante deverá garantir em sua proposta a cobertura do trajeto Residência – ANEEL – Residência. A utilização de transporte próprio deverá ser comprovado seja tecnicamente como economicamente.

2 – Deverão ser considerados 22 dias.

3 – Deverão ser considerados os percentuais previstos em Lei ou conforme a parcela a que se referir, ao histórico da empresa naquele evento.

4 – O licitante deverá comprovar o RAT e o FAP aplicados por meio da GFIP e FAPWeb.

5 – A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados das empresas contratadas, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6 – O licitante poderá compor os seus tributos com base na média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 meses anteriores à apresentação da proposta. De qualquer forma, deverá ser apresentada a comprovação das informações registradas. Lembramos que uma vez registrados os percentuais relativos aos tributos, esses não poderão ser alterados durante a execução contratual.

7 – A atual prestadora do serviço é a empresa F P Empreendimentos Eireli.

8 – A vistoria não é obrigatória.

9 – Informações no ANEXO I do Edital.

10 - Informações no ANEXO I do Edital.

11 – Não.

12 – Informações no ANEXO I do Edital.

13 – Ponto eletrônico. Custo previsto na estimativa.

14 – Não.

15 – Não.

16 – Instruções disponíveis no Edital e no modelo de planilha disponibilizado no sítio da ANEEL.

17 – Deverá ser previsto o percentual de 1,94 sobre a remuneração.

18 – O Edital e a planilha estão em conformidade com a IN nº 05/2017.

19 – Para atendimento do disposto no item 9.4.1, o licitante deverá apresentar um ou mais atestados que totalizem 3 anos de prestação de serviço de terceirização. Caso apresente mais de um atestado, os serviços não poderão ter sido executados de forma concomitante. Com relação ao item 9.4.2, será admitido o somatório de atestados para a totalização dos postos, desde que sejam concomitantes.

20 – 31/7/2018.

21 – Em princípio a execução se iniciará após o término da vigência do atual contrato, entretanto, há possibilidade do início assim que o certame for concluído.

22 – Contamos com 23 profissionais.

23 – Salário base previsto nas respectivas CCTs.

24 – Não.

25 – Como referência foram utilizadas as CCTs do Sindiserviços/DF e SINTTEL/DF (telefonistas).

26 – Informações no ANEXO I do Edital.

27 - Informações no ANEXO I do Edital.

28 – Há transporte regular, entretanto, cada profissional apresenta uma demanda específica.

29 – Consultada a área demandante, as notas fiscais da atual prestadora de serviços têm discriminados em itens os perfis profissionais acompanhados do quantitativo de profissionais, respectivos custos individuais e custo total por posto. A alíquota de ISSQN para a atividade é de 5%.

30 – Basicamente essa será sua função, mais informações no Edital.

31 – O Edital segue a Instrução Normativa nº 05/2017.

32 – Deverá ocorrer a comprovação dos percentuais aplicados.

33 – Os critérios de repactuação encontram-se disponíveis no ANEXO V do Edital.

34 – Sim.

35 – Para fins de formulação da proposta o licitante deverá considerar o quantitativo de 25 profissionais, conforme item 1 do ANEXO I do Edital e ANEXO II.